

# **TRABALHADOR: ABORDAGEM DAS GARANTIAS JURÍDICAS E SOCIAIS INSERIDAS NA NOVA REALIDADE DOS TRABALHADORES INFORMAIS DO CLUSTER CALÇADISTA DE FRANCA/SP**

**Poliana Beordo<sup>1</sup>**  
**Mateus Beordo<sup>2</sup>**

Beordo, P. Advogada. Graduada em julho de 2009 pela Faculdade Laudo de Camargo – UNAERP – curso: Direito. Atualmente milito na área trabalhista em defesa dos direitos dos trabalhadores.

Beordo, M. Mestrando. Universidade Júlio de Mesquita Filho “UNESP” Franca

## **RESUMO:**

Ao longo dos séculos legisladores e operadores sociais buscaram proteger e garantir direitos e a dignidade dos trabalhadores. Contudo o que percebemos é que o capitalismo cada vez mais selvagem combinado a uma vasta mão-de-obra não especializada deturpa estes direitos e vem transformando os trabalhadores em semi-escravos. Neste contexto, somos remetidos ao cenário pós-revolução industrial, onde máquinas substituíram homens e estes por sua vez passaram a submeter-se a situações degradantes. Um cenário no qual não havia quaisquer garantias. Os homens antes mantenedores da casa e da família não conseguiam mais empregos isto levou mulheres e crianças a trabalhar como forma de garantir o sustento da casa. Trabalham em fábricas sujas em jornada dupla em troca de salários miseráveis. Muitos levados a exaustão encontravam como único conforto a bebida. Ordieiramente as semelhanças deste cenário são muitas, uma vez que empregadores sobre o manto da terceirização informalizam o trabalho e colocam em suas fabricas mulheres e crianças. Esses acontecimentos assombram aqueles que pretendem assegurar os direitos desta classe hipossuficiente. O presente estudo pretende delinear no cenário da indústria calçadista de Franca as vantagens e desvantagens do sistema da terceirização, tecer críticas as jurisprudências vigentes e as Súmulas editadas pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), sob a luz da mais controversa de todas elas, a Súmula 331 que nos remete a conceitos, responsabilidades, a gama de direitos, deveres e proteção de cada ente da relação trabalhista.

---

<sup>1</sup> Autora,

Universidade de Ribeirão Preto – UNAERP – Campus Ribeirão Preto  
Rua: Max Bartsch, 169 – Jd Paulistano – 14090-329 – Ribeirão Preto – SP  
Contato: 9191-9876 (16)  
poli-beordo@hotmail.com

<sup>2</sup> Autor,

Universidade Julio de Mesquita Filho – UNESP – Campus Franca  
Rua: Max Bartsch, 169 – Jd Paulistano – 14090-329 – Ribeirão Preto – SP  
Contato: 88121681 (16)  
mbeordo@hotmail.com

## I – INTRODUÇÃO

A partir do surgimento da máquina a vapor e da indústria, o mundo passa a sofrer constantes reestruturações, estamos diante dos primórdios da globalização. Este novo conceito atinge, também, a indústria calçadista de Franca e altera as configurações do seu cenário trabalhista e social.

As mudanças trazidas pela inserção de meios de produção cada vez mais modernos e pela substituição da mão-de-obra humana por maquinários tiveram por consequência o desemprego e novas relações de trabalho, como: trabalho parcial, temporário, em domicílio, mas principalmente a terceirização.

João Furtado discorre sobre as mudanças trazidas pela globalização:

Mudaram também as relações entre os grupos sociais, após a retirada do Estado e a condenação de todas as conquistas do Estado do Bem-Estar, o desemprego em massa, a propagação das modalidades de contrato de trabalho precário e o enfraquecimento das organizações do mundo do trabalho, reforçando o poder do “pólo” dominante da sociedade. (FURTADO, João, 1999, on-line).

José Carlos Pereira Peliano realiza uma avaliação dentro do mundo do trabalho como uma perda de qualificação coletiva que pode ser vista de três maneiras:

A mais evidente, é dada pelo desemprego provocado pela entrada das novas tecnologias nos locais de trabalho. Levas de trabalhadores passarão a exercer suas especificações em condições precárias e insuficientes, já que suas qualificações não servem mais ao novo padrão de produção e trabalho. A segunda tem a ver com a histórica transferência de tarefas de trabalho (e do seu conhecimento) dos antigos trabalhadores para as novas máquinas e sistemas de máquinas. A terceira dá conta da mudança da base técnica: o novo trabalhador passa a monitorar a produção e as operações das máquinas; Enquanto o antigo executava seu trabalho ao tempo e em conjunto com as operações das máquinas. (PELIANO, José Carlos Pereira, on-line).

## II – DESENVOLVIMENTO

A cidade de Franca que possui grande importância na produção do calçado, sofreu com os impactos causados na sociedade e na própria reestruturação da produtividade, uma vez que desde a sua fundação até 1870, tinha como principal atividade econômica a criação de gado; entre 1870 a 1960, voltada para o café e somente após 1960 terá uma crescente e próspera industrialização, dirigida principalmente para a fabricação do calçado de couro.

O incentivo à fabricação do calçado tem início após a queda do café, em 1929, devido à existência de uma pequena mão-de-obra especializada no tratamento de artigos de couro e outros aliados; como a abundante matéria-prima, a necessidade do mercado interno, a expansão das exportações e o incentivo nacional de desenvolvimento da indústria.

O parque industrial calçadista consolida-se partir de 1950 quando o governo federal incentiva à indústria com a abertura de linhas de crédito para capital de giro, aquisição de máquinas e construção ou reforma de prédios.

Concomitantemente a esta expansão surge à indústria de artefatos de borracha (saltos e solados) e no final da década o início das exportações dá um grande impulso para o setor.

Nada obstante, este cenário de franca expansão ira sofrer drásticas transformações causadas pela falência do Estado do Bem-Estar.

A partir do Governo Collor o mercado é aberto para produtos importados e a competição desigual levará os produtores a substituir o modelo de produção até então Fordista/Taylorista para o Toyotista, trazendo assim uma otimização dos custos com mão-de-obra e produção.

A horizontalização do processo de produção rompe com a concepção auto-suficiente do modelo fordista, a organização vertical cede seu lugar para a transferência de parte da produção e dos serviços a outras empresas.

Neste contexto, infundiu-se ao mercado a flexibilização, facilmente perceptível na crescente desregulamentação das formas clássicas de contratação da força de trabalho.

Paralelamente às idéias flexibilizatórias, surgiu o fenômeno da terceirização que, para seus defensores, “é uma realidade da qual não se pode fugir” (CAVALCANTE, 1996: 67).

Como consequência deste ‘progresso’ os trabalhadores da indústria calçadista de Franca são convidados a prestarem serviços terceirizados o quais serão feitos em suas casas com salários miseráveis e jornadas de trabalho altíssimas.

Já a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) que tem por função precípua zelar pelo hipossuficiente é praticamente omissa no que se refere à terceirização, fazendo menção às relações triangulares de trabalho em, praticamente, dois momentos: na relação entre o empreiteiro e o subempreiteiro (art. 455) e na atividade de sociedade cooperativa (parágrafo único do art. 442). E mesmo o Enunciado n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho ainda é bastante ineficaz ao tentar regular a relação terceirizada.

### **III – CONCLUSÃO**

Conclui-se, pois, que a terceirização está sendo utilizada como um instrumento para burlar, “licitamente”, as conquistas dos trabalhadores. Realmente é a melhor forma de reduzir os custos da produção e aproveitar ao máximo a mão-de-obra, razão pela qual vem se tornando a cada dia mais indispensável para a classe empresarial.

Diante de tal fato, não obstante a precarização de direitos trabalhistas advinda da terceirização, não deve ser a mesma simplesmente proibida. Cabe ao Direito do Trabalho aceitá-la, procurando encontrar uma forma de compatibilizar os interesses de empresários e trabalhadores, como forma de garantir aos laboriosos a conservação de seus direitos trabalhistas.

**BIBLIOGRAFIA:**

## LIVROS:

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao Trabalho?** - Ensaio sobre as Metamorfoses e a Centralidade do Mundo do Trabalho. 10 ed. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Universidade Estadual de Campinas. 2005.

BARBOSA, Marisa Geralda. **Trabalho, educação e modernização industrial: a indústria calçadista francana no contexto da globalização.** Trabalho de Conclusão de Curso de História apresentado a UNESP – Campus Franca com a orientação do Professor Moacir Gigante. Franca. 1997.

CAVALCANTE, Júnior. **A terceirização das relações laborais.** São Paulo: LTr, 1996.

FERREIRA, Cândido Guerra. **Processo de trabalho, tecnologia e qualificação** - notas para discussão - Texto preparado para a mesa-redonda sobre o tema: “Processo de trabalho e Tecnologia” – Dep. de História do IFCH – UNICAMP.

MARTINS, Sergio Pinto. **A terceirização e o Direito do Trabalho.** 8 ed. São Paulo, SP: Atlas. 2007.

## INTERNET:

FURTADO, João. **Mundialização, reestruturação e competitividade:** a emergência de um novo regime econômico e as barreiras às economias periféricas In Revista “Novos Estudos Cebrap”. Número 53. 1999. Acesso realizado em: 28/04/2008. Disponível em: <http://novosestudos.uol.com.br/>;

PELIANO, José Carlos Pereira. **Reestruturação Produtiva e qualificação para o trabalho.** Acesso realizado em: 29/04/2008.

Disponível em: <http://www.pt.org.br/assessor/cefet.htm>.

Fonte: Prefeitura Municipal de Franca. História da cidade. Acesso realizado em: 29/04/2008. Disponível em: [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br).